



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014  
Ano IV – Número 680 – Garça, 05 de julho de 2017

----- PODER EXECUTIVO -----

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GARÇA

EXTRATOS

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO/FOMENTO**

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2017 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA.

Base legal: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Lei Municipal nº 5.110/2017.

Objeto: Repasse de contribuição financeira à Santa Casa de Misericórdia de Garça, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser aplicado no pagamento de despesas junto à fornecedores, encargos sociais, serviços terceirizados, médicos prestadores de serviços, além de outras despesas de demanda emergencial, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Contribuição/Fomento.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/CONTRIBUIÇÃO**

Termo de Contribuição/Fomento – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA

Objeto: Repasse de contribuição financeira à Santa Casa de Misericórdia de Garça, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser aplicado no pagamento de despesas junto à fornecedores, encargos sociais, serviços terceirizados, médicos prestadores de serviços, além de outras despesas de demanda emergencial, conforme Plano de Trabalho.

PROCESSOS

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 30/06/2017:

**Processo nº. 815/17** – Luiz Henrique F. Marquelli

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1934 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 30/06/2017:

**Processo nº. 818/17** – Aparecida Antonia dos Santos

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1935 série AA-AIF e Termo de Intimação n.º 1080 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 30/06/2017:

**Processo nº. 821/17** – Grêmio Teatral Leopoldo Fróes

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1936 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 30/06/2017:

**Processo nº. 825/17** – Maria José Serapião Marquelli

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1938 série AA-AIF

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 04/07/2017:

**Processo nº. 127/17** – Enes Bastos Carrenho

**Assunto:** Notificação para Recolhimento de Multa n.º 073 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 04/07/2017:

**Processo nº. 512/17** – Alzira Nunes Freitas

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1330 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 04/07/2017:

**Processo nº. 572/17** – Rene Esteves

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1332 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 04/07/2017:

**Processo nº. 602/17** – Hamzé Administradora de Bens Ltda.

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1334 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 04/07/2017:

**Processo nº. 643/17** – Oswaldo Vinicius Rodrigues

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1333 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 04/07/2017:

**Processo nº. 822/17** – Artur José Pereira Lourenço

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1937 série AA-AIF

## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS



**Prefeitura Municipal de Garça**

PCA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102

44518371/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL

Página 1 de 1

Senhor(a) Responsável

Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

**Recursos recebidos em: 30/06/2017**

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE ITR	1721.01.05.00	915,47
	TRANSF.FINANÇEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	1721.36.00.00	8.589,40
	COTA-PARTE FPM	1721.01.02.00	622.347,49
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>631.852,36</b>
<b>TOTAL GERAL DOS RECURSOS</b>			<b>631.852,36</b>

GARÇA, SP, 05 de julho de 2017

Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – [www.garca.sp.gov.br/diariooficial](http://www.garca.sp.gov.br/diariooficial)

E-mail – [arp@garca.sp.gov.br](mailto:arp@garca.sp.gov.br)

**SAAE**

## EXTRATOS

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA (SP) EXTRATO DE PORTARIAS**

ULYSSES BOTTINO PERES, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 29.311/2017, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Nº 3.793 de 19/06/2017 Concede adicional por tempo de serviço ao servidor Sr. MARCOS ALEXANDRE LOPES.

Nº 3.794 de 19/06/2017 Concede adicional por tempo de serviço ao servidor Sr. LUIZ CARLOS FRANCISCO LUCAS.

Nº 3.795 de 22/06/2017 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. ARMANDO BACHEGA JÚNIOR, Operador de Estação de Tratamento, lotado junto ao Departamento de Águas e Esgotos, por 7 (sete) dias consecutivos, contados a partir de 22/06/2017 a 28/06/2017.

Nº 3.796 de 23/06/2017 Declara, nesta data, a estabilidade da servidora Sra. JOCIMARA DE OLIVEIRA SOUZA NAKAO no cargo efetivo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO.

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA EXTRATO DE CONTRATO**

**14/06/2017** - Contrato nº 012/2017 - Contratada: Insight Informática Ltda. - EPP. Objeto: locação de sistema de gerenciamento e controle de ponto dos servidores da Autarquia. Vigência: 24/06/2018. Valor mensal: R\$ 380,00. Modalidade: Dispensa de Licitação, Inc. II, Art. 24, Lei 8.666/93.

#### **EXTRATOS DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

**02/06/2017** – 4º Aditamento de Contrato Administrativo nº 013/2013, firmado com a empresa Procomeso Segurança e Medicina do Trabalho S/S. Ltda., para revisão do PPRA, PCMSO e manutenção do PCMSO e PPP, o qual teve sua vigência prorrogada até 05/06/2018, ao valor total de R\$ 7.789,38.

**14/06/2017** – 3º Aditamento de Contrato Administrativo nº 016/2015, firmado com a empresa Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda., para os serviços de internet e telefonia fixa, o qual teve sua vigência prorrogada até 16/06/2018, ao valor mensal de R\$ 292,95.

**20/06/2017** – 1º Aditamento de Contrato Administrativo nº 011/2016, firmado com a Empresa Comarca de Garça Ltda. – EPP, para os serviços de publicação dos atos oficiais da Autarquia, o qual teve sua vigência prorrogada até 30/06/2018, ao valor de R\$ 4,14 por centímetro/coluna.

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE GARÇA**

**PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA  
22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 03/07/2017**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2017**

**ALTERA A FORMA DE PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º Ficam extintas 23 (vinte e três) funções gratificadas de Diretor de Escola, Código "G III", passando o artigo 39 da Lei Complementar nº 3, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações, a vigorar com as seguintes alterações:**

**“ Art. 39. (...)  
(...)**

<b>UNIDADE</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	23	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	ENCARREGADO DE SETOR	GI

**(...)**

**§ 1º Os titulares dos cargos em comissão e funções gratificadas de Controlador Geral do Município, Procurador Chefe, Chefe de Coordenadoria, Supervisor Pedagógico e Coordenador Pedagógico constantes dos quadros 1 a 20 e Anexos II, III, IV, V e VI desta Lei, submetem-se ao regime de dedicação em tempo integral, estando subordinados diretamente ao Prefeito Municipal e aos respectivos Secretários Municipais.**

**(...)**

**§ 3º As atribuições dos cargos comissionados de Assessor de Gabinete, Chefe de Gabinete e Diretor de Departamento, bem como das funções gratificadas de Procurador Chefe, Chefe de Coordenadoria, Supervisor Pedagógico, Coordenador Pedagógico e Encarregado de Setor, estão definidas nos Anexos XIII e XIV desta Lei.”**

**Art. 2º O anexo III da Lei Complementar nº 3, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:**

**“Anexo III  
Quadro de Funções Gratificadas – Referência G**

<b>UNIDADE</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
GABINETE DO PREFEITO	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	44	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	23	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	62	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV”

**Art. 3º** Ficam criados 23 (vinte e três) cargos de Diretor de Escola, Código "EGE 19", com carga de 40 horas, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

**“QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE**

<b>UNIDADE</b>	<b>CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
SECRETARIAS	06	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	01	AUDITOR INTERNO	EGE 17	35
	04	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	EGE 17	35
	05	AJUDANTE DE OFICINA	EGE 6	42:30
	06	ARQUITETO	EGE 17	30
	01	ARQUIVISTA	EGE 13	30
	40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGE 10	35
	10	ASSISTENTE SOCIAL	EGE 13	30
	03	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	EGE 7	40
	41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EGE 7	35
	05	AUXILIAR DE ELETRICISTA	EGE 6	42:30
	20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EGE 8	40
	14	AUXILIAR DE SANEAMENTO	EGE 3	42:30
	16	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	EGE 8	40
	06	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	EGE 6	42:30
	04	BIBLIOTECÁRIO	EGE 13	30
	06	BOMBEIRO HIDRÁULICO	EGE 9	42:30
	12	CALCETEIRO	EGE 8	42:30
	04	CARPINTEIRO	EGE 9	42:30
	13	COLETOR DE LIXO	EGE 5	42:30
	03	CONTADOR	EGE 18	30
	05	COVEIRO	EGE 4	42:30
	02	DESENHISTA TÉCNICO	EGE 11	35
	06	DIGITADOR	EGE 7	35
	23	DIRETOR DE ESCOLA	EGE 19	40
	03	EDUCADOR SOCIAL	EGE 13	30
	10	ELETRICISTA	EGE 10	42:30
	17	ENFERMEIRO	EGE 15	40
	04	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30
	50	ESCRITURÁRIO	EGE 5	35
	02	FARMACÊUTICO	EGE 13	30
	25	FISCAL	EGE 16	35
	04	FONOAUDIÓLOGO	EGE 13	30
	03	FUNILEIRO	EGE 10	42:30
	11	INSPETOR DE ALUNOS	EGE 5	42:30
	25	JARDINEIRO	EGE 5	42:30

04	MARCEIRO	EGE 9	42:30
06	MECÂNICO	EGE 10	42:30
58	MERENDEIRA	EGE 3	42:30
75	MOTORISTA	EGE 8	42:30
04	NUTRICIONISTA	EGE 13	30
23	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EGE 12	35
13	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
01	OPERADOR DE SOM	EGE 4	42:30
02	PADEIRO	EGE 4	42:30
30	PAJEM	EGE 3	42:30
45	PEDREIRO	EGE 9	42:30
13	PINTOR	EGE 9	42:30
06	PORTEIRO	EGE 5	42:30
02	PROCURADOR	EGE 19	30
410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I JORNADA DE 25 HORAS JORNADA DE 32 HORAS	EGE 12 EGE 14	
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EGE 14	32
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EGE 14	32
05	PROFESSOR DE INGLÊS	EGE 14	32
09	PSICÓLOGO	EGE 13	30
03	PSICOPEDAGOGO	EGE 13	30
06	SERRALHEIRO	EGE 10	42:30
38	SERVENTE DE OBRAS	EGE 4	42:30
369	SERVIÇOS GERAIS	EGE 3	42:30
26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EGE 10	40
10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EGE 12	35
02	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	EGE 13	30
13	TRATORISTA	EGE 6	42:30
03	VETERINÁRIO	EGE 13	30
83	VIGIA	EGE 7	42:30
13	ZELADOR	EGE 3	42:30

**CARGOS EFETIVOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
01	CHEFE DE SEÇÃO	EGE 13
02	CHEFE DE DIVISÃO	EGE 14"

Art. 4º O anexo XII da Lei Complementar nº 3, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**"Anexo XII**  
**Das atribuições dos cargos efetivos**

(...)

**Cargo: Diretor de Escola (EGE 19)**

**Carga Horária: 40 horas**

**Nível de Escolaridade:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração ou, pós graduação lato sensu em gestão escolar ou, títulos de mestrado ou, de doutorado nas mesmas áreas e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência no magistério.

- a) Dirigir todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à unidade escolar e Comunidade;
- b) Dirigir toda a política educacional na unidade escolar;
- c) Aplicar suas disciplinas aos servidores junto com a Secretaria Municipal de Educação;
- d) Manter todo o material da unidade escolar inventariado e em dia;
- e) Dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade escolar;
- f) Articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando à

- melhoria da qualidade de ensino;*
- g) Possibilitar reflexão e a prática docente;*
  - h) Favorecer o intercâmbio de experiências;*
  - i) Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem;*
  - j) Apontar e priorizar os problemas educacionais a serem efetuados;*
  - k) Propor alternativas de resolver os problemas levantados;*
  - l) Supervisionar as atividades e recuperação de alunos;*
  - m) Acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da unidade escolar, tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc;*
  - n) Comunicar ao superior toda e qualquer ausência da unidade escolar;*
  - o) Criar condições de organização, disciplina, interação interpessoal;*
  - p) Supervisionar a merenda escolar na unidade escolar;*
  - q) Organizar os eventos cívicos e comemorativos da unidade escolar;*
  - r) Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade escolar;*
  - s) Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;*
  - t) Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato;*
  - u) Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata;*
  - v) Subordinar-se e cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 5º As disposições dos artigos 1º e 2º produzirão efeitos tão somente após a realização de concurso público específico para o cargo de Diretor de Escola e seu respectivo provimento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta lei.

Parágrafo único. No período a que alude o *caput* permanecerá vigente a forma de designação em confiança para a função de Diretor de Escola, observadas as disposições vigentes quando da publicação desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 28 de junho de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ofício n.º 744/2017

Garça, 28 de junho de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 010/2017

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 010/2017, que promove alterações no âmbito da administração da Educação Municipal, sobretudo ao alterar a forma de provimento do cargo de Diretor de Escola.

Acerca da organização da carreira do magistério, dispõe o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal que a mesma considerará o ingresso por meio de concurso público de provas e títulos:

*Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

*(...)*  
*V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, **com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;***

Na mesma linha, a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 67 dispõe sobre a importância do provimento efetivo de cargos da carreira do magistério, nestes termos:

*Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:*

*I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;*

Atento a estas disposições constitucional e legal, fazemos a proposição da alteração da legislação municipal, passando a prover de modo efetivo (concurso público de provas e títulos), além dos cargos de professor, também o cargo de diretor de escola, que hoje se qualifica como função de confiança.

Cabe-nos dizer que a estratégia 18.3 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela lei federal nº 13.005/2014 ressalta a importância da realização de concursos públicos para provimento de cargos da carreira do magistério. É o texto do Plano Nacional de Educação:

*18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;*

Por todo o que se expõe, a alteração da forma de provimento do cargo de diretor de escola é tarefa que se impõe. Por isso, o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, iniciou o processo de elaboração da nova legislação, através de estudos da realidade local, elaborando o texto legal que agora submetemos à consideração dessa Casa.

Impera-nos observar que a realização de concurso público para o provimento de cargos de diretor de escola implicará inevitavelmente na diminuição do número de contratações por prazo determinado à medida que os atuais ocupantes das funções de confiança, que são servidores docentes municipais, retornarão ao exercício das funções docentes específicas.

Ressaltamos que a proposição em muito contribuirá para o bom desempenho e cumprimento da competência constitucional municipal em ofertar educação de qualidade aos nossos munícipes. A atuação do profissional da educação de forma isonômica e valorizada é fator diretamente ligado à eficiência deste serviço público, razão pela qual pedimos apreciar a proposta com atenção voltada ao princípio constitucional da Eficiência.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a apresentar, a Vossa Excelência, o projeto de lei em comento, esperando que o mesmo seja analisado, em regime de urgência, e aprovado, por esta Casa de Leis.

Garça, 28 de junho de 2017  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES  
Câmara Municipal de Garça  
NESTA

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 12/2017**

**PEDRO SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafos 1º, 2º e 3ºs, RESOLVE:-.-.-.-.-.-.-.-

**CONVOCAR**, como convocada fica, **01 (UMA)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **06 DE JULHO DE 2017, A PARTIR DAS 19:00 HORAS**, para deliberação da seguinte matéria:

**ITEM ÚNICO** – Projeto de Lei nº 044/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo III da Lei nº 4.844, de 01/07/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.075, de 03/08/2016 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), para custear despesas do Programa Primeira Infância no SUAS - "Criança Feliz".  
**PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 05 de Julho de 2017.

**Pedro Santos  
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- **Alexandre de Araújo Lamattina** –  
**DIRETOR LEGISLATIVO**